



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 915/92

CRIA E NOMEIA O CENTRO EDUCACIONAL EM CAMPO AL-
GRE

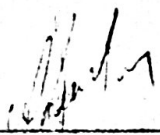
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Educacional em Campo Alegre, para a nucleação das escolas Buriti, Osvaldo Cruz e Alfredo Alves Rangel.

Art. 2º - O Centro Educacional será denominado de "Centro Educacional Alfredo Alves Rangel".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de junho
de 1992.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL